

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 17 de julho de 2020

01 Página / Ano 4 / Edição nº 317



## DECRETOS

### DECRETO nº. 236/2020

**Súmula:** Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 06891/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2135/2010 e de acordo com o Decreto nº. 003/2020, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instaurada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 06891/2020, que informa sobre a ocorrência de furto na Capela Mortuária do Bairro Primavera na data de 06/07/2020, conforme Boletim de Ocorrência nº. 2020/681518.

**Art. 2º.** A comissão sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 003/2020, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valendo; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Vinicius Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ SLOBODA**

Prefeito

**HISSASHI UMEZU**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Finanças

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 237/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **MARIA INEZ DOS PASSOS**.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro nos artigos 40, §1º, inciso III, 'b' da Constituição Federal, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 06234/2020,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, 'b' da Constituição Federal, e o artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, a servidora **MARIA INEZ DOS PASSOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.648-0 SESP/PR e CPF/ME nº. XXX.XXX.359-34, no cargo de Zelador, sob a matrícula nº. 912, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

**Parágrafo Único.** Os proventos, conforme artigo 28 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, c/c art. 40, § 1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão **proporcionais**, calculados sob a razão de 96,67% sobre a média das 80% maiores remunerações por ela percebidas, a razão de **R\$ 1.048,86** (mil e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) por mês, totalizando **R\$ 12.586,32** (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma forma e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, § 8º, da Constituição Federal c/c artigo 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Segurança Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ SLOBODA**

Prefeito

**HISSASHI UMEZU**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Finanças

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**VALDEDIR FERREIRA**

Presidente do IPASPMJ



## SMECE

### PORTARIA Nº 006/2020 – SMECE

**PRORROGA O PERÍODO DO SISTEMA DE RODÍZIO DOS SERVIDORES, NOS MOLDES DA PORTARIA Nº 04/2020-SMECE, DEVIDO À PREVENÇÃO DO COVID-19.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaguariáiva/PR, Sª Erta Maria Ribeiro de Mello, nomeada através do Decreto nº 181 de 03/06/2020, no uso de suas atribuições legais,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

CONSIDERANDO a situação mundial vivenciada pelo avanço do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e as medidas de prevenção adotadas pelo Poder Executivo;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Prorrogar o período do sistema de rodízio para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de 20 a 31/07/2020 nos moldes da Portaria nº 04/2020-SMECE, para evitar aglomeração de servidores no local de trabalho.

**Artigo 2º** - O sistema de rodízio abrange as Instituições Municipais de Ensino, Departamentos, Setor Administrativo, Assessoria Pedagógica, Setor de Merenda e Pólo UAB.

**Artigo 3º** - As Escolas e CEMEI's Municipais realizarão sistema de rodízio, para os servidores dos cargos de direção, coordenação, auxiliar de serviços gerais e merendeira, conforme estabelecido pela SMECE e Diretor(a) da instituição. Os Documentaristas Escolares estarão desempenhando suas atividades em horário normal nas segundas, quartas e sextas feiras. Também deverão prestar serviço remoto quando houver necessidade, ou solicitado pela chefia imediata. Os Educadores Infantis e Professores permanecem cumprindo as determinações contidas no Decreto Municipal nº 139/2020.

**Artigo 4º** - Os servidores lotados nos Departamentos, Setor Administrativo, Assessoria Pedagógica, Setor de Merenda e Pólo UAB, estarão realizando sistema de rodízio conforme designado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade de cada setor.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Jaguariaíva, 17 de julho de 2020.

**Erta Maria Ribeiro de Mello**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Decreto nº 181 de 03/06/2020



## SEFIN

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº76/2020

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de retífica de motores e consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõe a frota da prefeitura municipal de Jaguariáiva. Em consideração a necessidade de aprazamento da sessão de abertura, a data de abertura fica designada para o dia **30 de julho de 2020 às 09h00min**. O edital alterado poderá ser poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).**

Jaguariaíva, 15 de julho de 2020.

**Élio Zub Junior**  
PREGOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

#### Departamento de Compras e Licitações

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

O Município de Jaguariáiva torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto desta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS, PARA CONTER O AVANÇO DA EPIDEMIA DO CORONA VIRUS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13979/20 REGULAMENTADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9**, fica através do presente ato **REVOGADA** por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8666/93 e conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Jaguariaíva 15 de julho de 2020.

**ÉLIO ZUB JUNIOR**  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

#### Departamento de Compras e Licitações

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

O Município de Jaguariáiva torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto desta é a **Contratação de empresa habilitada à elaboração de projetos complementares estrutural (incluindo fundações); projeto elétrico, hidrossanitário, de climatização e gases medicinais para futura execução de adequações a serem realizadas no Hospital Municipal Carolina Lupion**, fica através do presente ato **REVOGADA** por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8666/93 e conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Jaguariaíva 16 de julho de 2020

**ÉLIO ZUB JUNIOR**  
Pregoeiro



## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

### EXONERAR

A partir de 01/07/2020, **DAIANI RIBEIRO SANTIAGO**, portadora do RG nº 11.030.087-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 075.149.009-18, no cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar – Nível Superior CC-2.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 01 de julho de 2020.

**Adilson Passos Felix**  
Vereador – Presidente

Republicado por incorreção

### PORTARIA Nº 11/2020.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, **CONSIDERANDO** o quadro de aumento de casos da doença chamada de **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, da qual tem tomado proporção alarmante neste município nos últimos dias;

**CONSIDERANDO** que o Município de Jaguariáiva vem adotando medidas mais severas para evitar o contágio e disseminação dessa doença;

**CONSIDERANDO** a informação de caso de Covid-19 em parente próximo de servidor público pertencente ao Legislativo Municipal, do qual se encontra em quarentena;

**CONSIDERANDO** que o índice da doença no Estado do Paraná aumentou, com a possibilidade de falta de leitos de UTI, resultando no acúmulo de medidas de isolamento social e profilaxia;

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo adotará todas as medidas necessárias, dentro de sua esfera de atuação, sobre prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento ao Covid-19, e aprovatória para realizar desdotação completa no prédio do Legislativo;

### RESOLVE: -

Estender os efeitos das Portarias nº 9 e 10 de 2020, para até o dia 2 de agosto de 2020, a contar a partir do dia 18/07/2020, ficando dispensados de comparecimento pessoal as dependências do Poder Legislativo os servidores efetivos, comissionados, Vereadores, sem prejuízo de suas atividades laborais, em serviços em modalidade "home-office", e mantidos os serviços in loco de vigilância no prédio da Câmara Municipal, incluindo demais terceirizados/colaboradores.

Não haverá atendimento ao público durante o período de vigência desta Portaria, ocorrendo apenas serviços de recebimento de protocolos e trabalhos sociais, caso haja necessidade, de acordo com escalas ou rodízios acordados entre os servidores.

As sessões serão mantidas on-line nos termos da Resolução nº 01/2020 e/ou presencialmente em caso de falhas no sistema de internet, mantidas as excepcionalidades de ausências de acordo com outras Portarias anteriormente expedidas.

A vigência desta Portaria tem início imediato e as medidas poderão ser a qualquer tempo alteradas em caso de não confirmação de Covid-19, em servidor público pertencente ao quadro de funcionários deste Legislativo.

### CUMPRA-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 15 de julho de 2020.

Vereador-Presidente Adilson Passos Felix



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB, nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3533-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.